MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA *(Art. 42 do Decreto n°107/2026)*						
1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? ***(Art. 42, § 2, inciso I do Decreto n°107/2026)***						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Un**	**Qtde**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	**1**	Cascata 400 Leds Fixa, Fio Branco C/ Diâmetro 1,8 Mm, externo, 220v, Com Três Tipos De Caídas, Comprimento: 9,5 Metros + 0,50 Metro De Cabo De Força (Total 10 Metros), Tomada M/F, União De Até 5 Cascatas. 5w. Ip- 44. Fonte Retificadora Ip-65 Retangular Blindada. Cor Disponível: Branco Quente \| Morno.	Un	109	133,42	14.542,78
	2	Cordão Pisca 100 Led Prova D'água Fixo Fio Transparente 3 Cores 10m Com 100 Lâmpadas De Led's Fixos, Não Pisca. Possui Conexão Macho / Fêmea. Ligar Até 5 Cordões Em Sequência. Descrição Do Produto Voltagem: 220v Cor Dos Leds: Branco Quente. Cor Do Fio: Transparente Comprimento: 9,5 Metros (Cordão Com Led's) + 0,5m De Fio Até A Tomada. Potência: 2,3w	Un	9	52,00	468,00
	3	Corda/Mangueira Luminosa Em Leds, 13mm De Diâmetro, Corte A Cada Dois Metros, Com 30 A 40 Leds Por Metro Com Estrobinhos. Cada Metro Contém 8 Estrobinhos E 32 Leds Fixos. Leds Deitados Para Uma Visão Em 360 Graus. Potência Mínima: 3w/Mt. Uso	Un	2434	25,89	63.016,26

		Interno/Externo. Mangueira De 2 Fios. Tensão 220 Volts. Rolo Com 100 Metros Cor: Branco Quente.				
	4	Bola Vazada 30 Cm Com Led Cor: Branco Quente	Un	160	66,63	10.660,80
	5	Conjunto Com 8 Tubos Super Leds, Fio Transparente/Cristal C/ Diâmetro De 1,8mm, Bivolt, Ca Tubo Com 50cm, C/ 18 Leds De Cada Lado. 36 Leds En Cada Tubo. Total: 288 Leds. Cor: Branco Queste.	Un	10	70,93	709,30
	6	Cabos De Força Para Mangueira Fixa De 13mm.	Un	87	20,51	1.784,37
	7	Capa De Terminação Para Mangueira De 13mm.	Un	87	5,15	448,05
	8	Clip De Fixação Para Mangueira De 13 Mm.	Un	867	1,28	1.109,76
	9	Abraçadeira De Nylon Enforca Gato Cinta Plástica 20cm	Un	3135	0,20	627,00
	10	Conector De Interconexao A7 13mm 2 Fios	Un	1217	7,14	8.689,38
	11	CABO MULTIPLEXADO 2x10mm²	Un	465	5,15	2.394,75
	12	Interruptor/Disjuntor Dr Bipolar Fuga Diferencial Residual 2p 16a 30ma	Un	8	170,58	1.364,64
	13	Disjuntor Din Mon 127/220v 16a	Un	8	14,44	115,52
	14	Base Para Relé Fotoelétrico	Un	8	15,76	126,08
	15	Relé Fotoelétrico	Un	8	40,12	320,96
	16	Caixa De Acionamento Ip66	Un	8	92,61	740,88
	17	Cabo Pp 2x2,5 1kv	Un	123	7,16	880,68
	18	Alça Preformada Para Cabo 16mm	Un	13	4,58	59,54

	19	Arame Galvanizado Bwg 16	Un	5	28,15	140,75
	20	Bucha 8 Mm	Un	372	0,13	48,36
	21	Parafuso	Un	372	0,37	137,64
	22	Conector De Derivação Perfurante 10-95 Deriv 1,5-10	Un	8	14,78	118,24
	23	Cordão Paralelo 2x2,5	Un	91	5,61	510,51
	24	Lâmpada Bulbo 9w Cor Branco Quente	Un	13	5,01	65,13
	25	Bocal E27 Com Rabicho Preto	Un	3	4,78	14,34
	26	Fita Isolante 20 Mt	Un	12	7,00	84,00
	27	Isolador Porcelana Pimentao	Un	9	13,72	123,48
	28	Refletor	Un	29	52,36	1.518,44
	29	Eletricista Com Encargos Complementares	H	371	45,18	16.761,78
	30	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	H	475	35,30	16.767,50
	31	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	H	327	51,25	16.758,75
	32	Transporte Com Caminhão Carroceria Com Guindauto (Munck), Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30km (Unidade: Txkm).	H	1500	3,28	4.920,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 166.027,67**

2 - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO OU NÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(Art. 42, § 2, inciso II do Decreto n°107/2026)

A divisão ou não do objeto em lotes distintos encontra-se devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. *Opta-se pela contratação em lote único, considerando que o objeto consiste na prestação integrada de serviços de engenharia, abrangendo a instalação dos materiais e a posterior desmontagem, etapas interdependentes que demandam planejamento conjunto, compatibilidade técnica e integração operacional.* *O não parcelamento justifica-se pela necessidade de centralizar a execução e a responsabilidade técnica em um único contratado, assegurando a padronização dos procedimentos, a adequada coordenação das etapas, a segurança na execução e a responsabilização por eventuais falhas. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, atrasos e aumento dos custos administrativos e operacionais.* *Considerando a natureza integrada do serviço, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, sem prejuízo à competitividade, desde que observadas as condições do mercado fornecedor e a participação de empresas aptas à execução integral do objeto. Dessa forma, a contratação em lote único busca garantir maior eficiência, economicidade, segurança e adequada responsabilização técnica, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.*

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso III do Decreto n°107/2026)***	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação é necessária para viabilizar a programação oficial com o tema "Histórias de Natal" do Município de Capinzal/SC, evento já consolidado no calendário municipal e que representa um importante instrumento de promoção cultural, social e econômica. O motivo central é proporcionar à população capinzalense e aos visitantes um ambiente festivo, seguro e acolhedor, por meio da instalação de iluminação e ornamentação natalina em diversos pontos da cidade, fomentando: • Valorização cultural e social: o Natal é uma das datas comemorativas mais relevantes do calendário, reforçando tradições, símbolos e o espírito comunitário, além de estimular a convivência familiar e comunitária. • Fomento ao turismo e ao comércio local: a decoração natalina atrai visitantes de municípios vizinhos, movimentando setores como comércio, hotelaria,

	gastronomia e serviços, o que contribui para o desenvolvimento econômico local. • Embelezamento urbano: a iluminação e a ornamentação tornam os espaços públicos mais atrativos, reforçando a imagem positiva do Município e a sensação de pertencimento da população. • Incentivo ao lazer e bem-estar da população: a cidade iluminada cria pontos de encontro e convivência, oferecendo alternativas gratuitas de lazer e entretenimento para todas as idades. • Gestão responsável do patrimônio público: os itens adquiridos serão incorporados ao estoque municipal de Natal, possibilitando reaproveitamento em anos posteriores e garantindo economicidade e transparência na utilização dos recursos.

4 - NATUREZA DA SOLUÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso IV do Decreto n°107/2026)***	
☒ Comum.	☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA ***(Art. 42, § 2, inciso V do Decreto n°107/2026)***		
5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*
	☒ Não.	
5.3 - HAVERÁ GARANTIA?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **6** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.	
	☐ Não.	

5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.			
	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação a todos os bens indicados nos itens do lote 01, durante o período da programação de natal, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública.			
	☐ Não.			
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso VI do Decreto n°107/2026)***				
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	**Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")*		
	☒ Não.			
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	**Indicar os itens**: *(Caso se assinale "sim")*		
	☒ Não.			
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA ***(Art. 42, § 2, inciso VII do Decreto n°107/2026)***				
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☒ Sim.	**Qual?**	☒ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

ECONÔMICO-FINANCEIRA?			☐ Será feita a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.
		Por que?	*A habilitação técnica exigida consiste na comprovação de experiência da empresa em serviços de instalação, montagem, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração em grande porte, preferencialmente em projetos de Natal ou eventos públicos similares. A comprovação será feita mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirmem a execução de serviços equivalentes.* *A exigência se justifica pelos seguintes motivos: 1. Segurança da população – a instalação envolve redes elétricas, estruturas em altura e elementos expostos, exigindo profissionais qualificados para evitar acidentes. 2. Garantia de execução adequada – a decoração natalina deve ser instalada conforme o projeto aprovado, garantindo atratividade, organização e funcionalidade do evento. 3. Preservação do patrimônio público – itens adquiridos e estruturas utilizadas pertencem ao Município; execução incorreta pode gerar danos e prejuízos. 4. Qualidade do serviço – empresas sem experiência podem comprometer o resultado estético e funcional do evento. 5. Cumprimento do cronograma – profissionais experientes conseguem organizar montagem, manutenção e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão do Natal.*
	☐ Não.		
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		**Justificativa**: *Transparência no processo.*

	☒ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa**: *Registro no CREA.*
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Atestado de Capacidade Técnica.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☒ Outro. **Especificar**: Qualificação específica da empresa por meio do CHTE (Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira).	**Justificativa**: *A exigência de apresentação do Certificado de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE), emitido pela Celesc Distribuição S.A., justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua qualificação técnica específica para a execução dos serviços que envolvam intervenção direta na rede de distribuição de energia elétrica, quando prevista no objeto da contratação.* *A exigência visa garantir que a execução observe os padrões técnicos, os procedimentos operacionais e os requisitos de segurança estabelecidos pela concessionária, contribuindo para a prevenção de acidentes, a integridade das instalações elétricas, a confiabilidade do sistema e a adequada execução dos serviços, inclusive quanto*

		aos procedimentos necessários à conexão ou energização, quando aplicáveis. *A homologação técnica deverá ser compatível com as atividades efetivamente previstas no projeto e no escopo contratual, de modo a assegurar a pertinência e a proporcionalidade da exigência, em observância aos princípios da segurança, da eficiência e da seleção da proposta apta à execução satisfatória do objeto.*
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	**Especificar**: Preferência por LED de baixo consumo, embalagens recicláveis, ausência de substâncias nocivas, maior durabilidade.
	☐ Não.	
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	**Especificar**: Transporte, integridade dos materiais até o local de entrega, substituição de itens defeituosos e garantia da compatibilidade dos conectores.
	☐ Não.	
8 - FORMA DE ENTREGA ***(Art. 42, § 2, inciso VIII do Decreto n°107/2026)***		
8.1 - COMO DEVE SER ENTREGUE?	☒ Deve ser totalmente entregue de uma só vez.	
	☐ Deve ser entregue em **X** parcelas, sendo a 1ª em até **Y** dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com **Z** dias de antecedência.	
	☐ Deve ser fornecido de forma estimada e parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, devendo a Contratada realizar a	

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">entrega no prazo máximo de Z dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.</td></tr>
<tr><td>8.2 – LOCAL DE RECEBIMENTO</td><td colspan="3">Os bens devem ser entregues nos locais constantes no Projeto de Natal do ano de 2026.</td></tr>
<tr><td colspan="4">9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA
(Art. 42, § 2, inciso IX do Decreto n°107/2026)</td></tr>
<tr><td rowspan="4">9.1 - DA FORMA CONTRATUAL</td><td colspan="2">☐ Será elaborada Ata de Registro de Preços.</td><td>☐ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☐ Outro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Será realizado contrato formal.</td><td>☐ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☒ Outro: 6 meses.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Será elaborado termo de credenciamento.</td><td>☐ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☐ Outro:</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ Será dispensada a formalização de contrato, com fundamento no Art. 95. da Lei n° 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</td><td rowspan="2">☒ Sim.</td><td>☐ Considerando se tratar de ata de registro de preços poderá ser renovada, uma única vez por igual vigência da original com renovação dos quantitativos, nos termos da Processo n.: @CON 25/00109253 realizado ante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</td></tr>
<tr><td>☒ A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos previstos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente aqueles constantes dos arts. 106, 107 e demais</td></tr>
</table>

		dispositivos aplicáveis à natureza da contratação, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições que justificaram a contratação e formalização por termo aditivo, observados os limites e hipóteses legais.	
	☐ Não.		
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.	
	Onde?	Conta corrente da contratada.	
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal será comprovada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(caso tenha garantia)*	
	☒ Não há.		
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	A. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos, na proposta da Fornecedora/Prestadora do Serviço e neste Contrato; B. Comunicar formalmente à Fornecedora/Prestadora do Serviço quaisquer ocorrências, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável; C. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Prestadora do Serviço na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos; D. Promover a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste;		

	E. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação; F. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora/Prestadora do Serviço, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência; G. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; H. Prestar à Fornecedora/Prestadora do Serviço as informações, os esclarecimentos e o apoio administrativo necessários à adequada execução do objeto, observadas as competências da Administração; I. Cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, em seus anexos, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	a) Atender às solicitações da Administração, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas. b) Fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada, observando a legislação, as normas técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis. c) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços. d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidades decorrentes de sua execução, fabricação, acondicionamento ou transporte. e) Sanar imediatamente as irregularidades ou deficiências apontadas pela Administração. f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a origem, a procedência, a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou dos materiais empregados, bem como amostras para análise, sem qualquer ônus adicional.

g) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu atendimento.

i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais responsáveis pela execução do objeto.

j) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

k) Responder pela qualidade, autenticidade e adequação dos bens fornecidos, ainda que não seja sua fabricante, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

l) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a execução, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

m) Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

n) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do objeto, quando exigido pela Administração ou pela legislação.

o) Emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.

p) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

q) A empresa deverá fornecer todos os materiais previstos no projeto de decoração.

r) Na hipótese de indisponibilidade de itens idênticos aos especificados no projeto, deverá comunicar formalmente à administração juntamente com a profissional contratada, para análise e aprovação de substituições.

s) A instalação deverá ser realizada de forma planejada, organizada e segura, respeitando o cronograma estabelecido.

t) Deverão ser observadas as normas técnicas de eletricidade, segurança do trabalho e ocupação de vias públicas.

u) Os locais a serem contemplados incluem praças, avenidas, prédios públicos, portais de entrada e demais espaços indicados no projeto.

v) Deverá haver um profissional de arquitetura contratado para fazer todo o acompanhamento da instalação.

w) A empresa deverá manter plantão técnico permanente durante os dias de programação, garantindo a imediata correção de falhas, substituição de itens danificados e a preservação da estética natalina.

x) Deverá disponibilizar equipe de prontidão para chamados emergenciais, inclusive em finais de semana e feriados.

y) Após o encerramento da programação, a empresa será responsável pela desmontagem ordenada de toda a decoração, preservando a integridade dos materiais.

z) Todos os itens adquiridos deverão ser entregues à Prefeitura para guarda e utilização em anos posteriores.

aa) A desmontagem deverá ser realizada na data de 06/01/2027.

bb) A empresa deverá garantir: Embelezamento da cidade e fortalecimento da identidade cultural do Natal; Criação de um ambiente acolhedor e festivo, incentivando o lazer e a integração da comunidade.

cc) A empresa deverá dispor de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, assumindo a responsabilidade pela segurança da execução dos serviços.

dd) O contrato deverá prever prazos de instalação, manutenção e desmontagem, compatíveis com a programação oficial, a ser amplamente divulgada pelo Município. Caso não seja especificado/ definido, a entidade competente irá entrar em contato com a empresa

	contratada através dos canais oficiais de comunicação (WhatsApp, telefone, e-mail, etc) para definição da data. ee) Eventuais custos decorrentes de falhas na execução ou danos aos materiais adquiridos deverão ser assumidos pela contratada. ff) A empresa deverá apresentar engenheiro/arquiteto responsável antes do início da montagem da decoração. gg) Há a necessidade de assistência técnica permanente durante todo o período da programação natalina, considerando que a iluminação e a ornamentação ficarão expostas em ambientes externos, sujeitos a intempéries (chuvas, ventos, variações de temperatura), além do uso contínuo da rede elétrica para: Garantia de funcionamento ininterrupto da decoração natalina, Correções imediatas de eventuais problemas técnicos, Segurança da população, Preservação do patrimônio público, e assegurar a Imagem institucional do Município hh) A contratada deverá manter equipe de plantão técnico, disponível inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, para atender prontamente a qualquer ocorrência, devendo informar um contato de emergências.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ***(Art. 42, § 2, inciso X do Decreto n°107/2026)***	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS 2026 Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 02 – Diretoria de Cultura Reduzido: 149/1.720.0000.0000.00 – TRANSF DA UNIÃO REFER ÀS PARTICIPAÇÕES Projeto/Atividade: 2069 – Eventos anuais da cultura Elemento Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☒ Próprio, na porcentagem de 100%
11 – DA FISCALIZAÇÃO	

	(Art. 42, § 2, inciso XI do Decreto n°107/2026)	
11.1 - DO FISCAL E DO GESTOR DOS INSTRUMENTOS	☒ O Gestor de Contratos, **Senhor Eduardo João Hanel**, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito da Administração Municipal, competindo-lhe orientar a execução contratual, consolidar informações, deliberar sobre as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais. Os fiscais relacionados a seguir exercerão suas atribuições sob sua supervisão, comunicando-lhe as ocorrências que demandem providências administrativas:	☐ A Gestora de Contratos, **Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin**, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da gestão contratual no âmbito da Administração Municipal, competindo-lhe orientar a execução contratual, consolidar informações, deliberar sobre as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais. Os fiscais relacionados a seguir exercerão suas atribuições sob sua supervisão, comunicando-lhe as ocorrências que demandem providências administrativas:
	☐ *Alexandre Roca Nascimento, matrícula n° 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;*	
	☐ *Diana Clara Klemann, matrícula n° 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;*	
	☐ *Katia Souza Duarte, matrícula n° 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;*	
	☐ *Wilian Bortoli, matrícula n° 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à*	

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;</td></tr>
<tr><td></td><td colspan="2">☒ Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">11.2 – DO RECEBIMENTO</td><td colspan="2">Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</td></tr>
<tr><td>11.3 – DAS COMPETÊNCIAS DO FISCAL E GESTOR</td><td>Compete ao Gestor:

i. Coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos fiscais responsáveis pela execução do objeto.

ii. Receber, analisar e consolidar as informações, registros e relatórios encaminhados pelos fiscais.

iii. Adotar as providências administrativas decorrentes das</td><td>Compete ao Fiscal:

i. Tomar ciência formal de sua designação e comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer o exercício da função.

ii. Elaborar o Plano de Fiscalização, quando exigido, considerando o mapa de riscos e as características da contratação.</td></tr>
</table>

	ocorrências comunicadas pelos fiscais. iv. Promover a interlocução entre a Administração e a fornecedora/prestadora do serviço sempre que necessária à regular execução do objeto. v. Analisar pedidos de alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo, encaminhando-os para a instrução e decisão da autoridade competente. vi. Controlar os prazos de vigência, execução, garantias, recebimentos e demais obrigações relacionadas à execução. vii. Solicitar a instauração de procedimentos para aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações. viii. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/prestadora do serviço durante toda a execução. ix. Autorizar, quando cabível, o recebimento definitivo do	iii. Acompanhar, fiscalizar e verificar continuamente a execução do objeto, observando sua conformidade com o edital, o instrumento contratual, as especificações técnicas, projetos, cronogramas e demais documentos aplicáveis. iv. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a fiscalização por meio de relatórios, checklists, registros fotográficos, vídeos, medições e demais instrumentos de controle. v. Exigir a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas durante a execução, acompanhando a adoção das medidas corretivas. vi. Manter comunicação permanente com o representante da fornecedora/prestadora do serviço, prestando orientações relacionadas à adequada execução do objeto. vii. Informar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, demandem alteração, aplicação de

	objeto, com base nos documentos e manifestações dos fiscais. x. Zelar pela regularidade documental da execução e pela adequada instrução dos processos administrativos. xi. Promover a gestão de riscos, adotando medidas preventivas destinadas a assegurar a continuidade e a eficiência da execução. xii. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos municipais e nos atos normativos internos da Administração.	penalidades ou outras providências administrativas. viii. Verificar o cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais, quando cabível à natureza da contratação. ix. Atestar medições, recebimentos, notas fiscais, faturas e demais documentos relacionados à execução, quando constatada sua regularidade. x. Subsidiar o Gestor com informações técnicas, documentos e evidências necessários à tomada de decisões. xi. Participar das reuniões técnicas relacionadas à execução sempre que convocado ou quando entender necessário. xii. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos municipais e nos atos normativos internos da Administração.

12 – DAS PENALIDADES E DA MEDIÇÃO DE RESULTADOS

(Art. 42, § 2, inciso XII do Decreto n°107/2026)

12.1. – DAS PENAS E CORRELATOS	Advertência	i. Atrasar a entrega em menos de 3 (três) dias úteis.
	Advertência com multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global	ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato iii. Atrasar a entrega em mais de 3 (três) dias úteis.
	Impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)	i. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ii. Dar causa à inexecução total do contrato; iii. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; iv. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; v. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)	i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato;

		ii. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; iii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; iv. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; v. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
	Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo no mesmo procedimento ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.	

Capinzal (SC), 23 de outubro de 2026.

ELABORADORAS	**AUTORIDADE COMPETENTE**
Nome: Gabriela Conceição Soccol Assinatura: Gabriela Conceicao Soccol:06239292958 Assinado de forma digital por Gabriela Conceicao Soccol:06239292958 Dados: 2026.10.23 07:54:15 -03'00' _____	Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Assinatura: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Dados: 2026.10.23 07:54:23 -03'00' _____
Nome: Kerolin Serafini Assinatura: _____	